



PORTARIA Nº. 52, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I Magistério e Professor III Plena com Especialização, conforme Portarias nºs. 080, de 02 de fevereiro de 2004 e 100, de 3 de novembro de 2008, através da Portaria nº. 117, de 101 de março de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 14 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

nome de usuário de rede e senha; possuir todos os acessórios software, hardware e cabo de força para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da contratante; conectividade padrão rede 10/100/1000 BaseTX Ethernet e USB 2.0; compatível com sistema operacional Windows e Linux; transformador de voltagem compatível com o local onde serão instaladas; manual de operação completo e em português; atendimento técnico, instalação, configuração instruções de uso, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reposição de suprimentos exceto o papel A4.

Leia-se:

(...)

Serviço de locação de equipamentos de informática do tipo impressora laser multifuncional monocromático tipo II, o equipamento devem apresentar os seguintes requisitos mínimos: ciclo de trabalho mensal de até 30 mil páginas; velocidade em papel padrão de no mínimo 35 ppm; memora RAN com capacidade mínima de 256 MB; alimentador de documentos originais para 50 páginas; copia contínuas de 1 até 999, classificadas pela ordem; resolução da impressão de 600x600 dpi (melhor máxima de 1200x1200); redução e ampliação de cópias de 25% a 400%; alimentação de papel com no mínimo uma bandeja com capacidade mínima de 500 folhas A4 e incluso a bandeja secundária; frente e verso (duplex) automático padrão, em todas as operações, cópia, impressão e scanner; painel com instruções em português; tempo para impressão de primeira página igual ou menor a 8,5 segundos; tempo de saída da primeira cópia igual ou menor a 6 segundos; resolução da cópia 600x600 dpi; recurso de cópia, redução /ampliação automática, criação de livretos, separação, copiar para disco rígido, eliminar bordas, cópia de carteira de identidade, rotação de imagem, várias páginas numa folha, ajuste ao tamanho da página, digitalizar uma vez e imprimir muitas; digitalização em cores e em rede para servidor FTP, digitação em rede para o pc, digitação de rede, digitação para USB, digitalizar para desktop, digitação para e-mail por formatos em JPEG, PDF, TIFF e TIFF de diversas páginas; gerenciamento de uso, controle de acesso a fila de impressão com conexão direta à rede; login de dispositivo com nome de usuário de rede e senha; possuir todos os acessórios software, hardware e cabo de força para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores da contratante; conectividade padrão rede 10/100/1000 BaseTX Ethernet e USB 2.0; compatível com sistema operacional Windows e Linux; transformador de voltagem compatível com o local onde serão instaladas; manual de operação completo e em português; atendimento técnico, instalação, configuração instruções de uso, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reposição de suprimentos exceto o papel A4.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 28/02/2020 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 21 de fevereiro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 52, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I Magistério e Professor III Plena com Especialização, conforme Portarias nºs. 080, de 02 de fevereiro de 2004 e 100, de 3 de novembro de 2008, através da Portaria nº. 117, de 101 de março de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 14 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.893/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, o servidor **JHONATAN JUNIOR DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.113, de 14 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 796/2020 pela servidora mencionada no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **SILVANA OTENIO JUNIOR**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, atra-